



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
CNPJ Nº 07.190.882/0001-44
Rua João Ferry, nº 24, Centro – CEP: 64.445-000

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO PI	
Fl.	03
Rb.	

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO de prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, com o fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o procedimento que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Irisvania de Sousa, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo. Miguel Leão – Piauí – 21 de abril de 2021.

Irisvânia de Sousa

Irisvania de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
CNPJ Nº 07.190.882/0001-44
Rua João Ferry, nº 24, Centro – CEP: 64.445-000

PODER LEGISLATIVO	
MIGUEL LEÃO / PI	
Fl.	01
Rd.	

TESOURARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

MEMO Nº 020 /2021

Miguel Leão (PI), 19/04/2021

DA: Tesouraria

Para: Presidência da Câmara Municipal de Miguel Leão/PI

ASSUNTO: Solicitação de autorização para **CONTRATAÇÃO** de prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, com o fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI.

Senhor Presidente,

Pelo presente, solicitamos de V. Exa. A competente autorização para **CONTRATAÇÃO** de prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, com o fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI.

Atenciosamente,

Daiana Maria de Sousa Oliveira
Tesoureira da Câmara Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
CNPJ Nº 07.190.882/0001-44
Rua João Ferry, nº 24, Centro – CEP: 64.445-000

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO PI	
Fl.	02
Rb.	<i>[assinatura]</i>

DESPACHO: AUTORIZO a CONTRATAÇÃO de prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, com o fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI.

Miguel Leão (PI), 20 de ABRIL de 2021.

Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos
Presidente da Câmara Municipal

Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos
Presidente da Câmara Municipal
Miguel Leão - PI
CPF: 850.188.063-49



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
CNPJ Nº 07.190.882/0001-44
Rua João Ferry, nº 24, Centro – CEP: 64.445-000

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO - PI
Fl. 04
Rb. [assinatura]

ATA DE ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO REFERENTE PROC. ADMINISTRATIVO Nº 006/2021, REALIZADA DIA 22 DE ABRIL DE 2021. REFERENTE A CONTRATAÇÃO de prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, com o fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI.

Aos (22) vinte e dois dias do mês de abril de (2021) dois mil e vinte e um, às (08:30) oito horas e trinta minutos na sala de licitação da Câmara Municipal de Miguel Leão - PI, reuniu-se à comissão permanente de licitação, composta por **Irisvania de Sousa** presidente, Antonio Genivaldo Batista Cavalcante Junior – Secretário e Ana Leza Guimarães Cruz – também membro, depois de recebido a autorização da Câmara Municipal com respectivo Elemento de Despesa que deu origem ao Proc. Administrativo nº 006 /2021, após examinar o referido Processo Adm. Em solicitação para a CONTRATAÇÃO de prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, com o fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI. Esta comissão constatou a possibilidade de se fazer **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 25 Incisos II da Lei nº 8. 666/93 de 21 de junho de 1993.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.

Irisvânia de Sousa
Irisvania de Sousa
Presidente

Antonio Genivaldo Batista Cavalcante Junior
Antonio Genivaldo Batista Cavalcante Junior
Membro

Ana Leza Guimarães Cruz
Ana Leza Guimarães Cruz
Secretaria



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO / PI

TERMO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E TRANSMISSÃO DE DADOS SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE, COM O FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI.

2. SOLICITANTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO/PI.

3. DA JUSTIFICATIVA

O presente serviço é de natureza continuada, de acesso universal e essencial ao bom andamento dos serviços da Administração.

Tais características são demonstradas pela contratada conforme se verifica das qualificações apresentadas pela mesma.

4. RAZÃO DA DISPENSA

Com efeito a INEXIGIBILIDADE de Licitação tem como fundamento no art. 25, inciso II e art. 13, inciso III e art. 26, § único, incisos II e III todos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...] II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; Art. 13 - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: [...] III - assessorias ou consultorias técnicas [...]

Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO / PI

06

25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8 desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005) Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: [...] II - razão da escolha do fornecedor ou executante; III - justificativa do preço.

Em relação a serviços técnicos a que se refere o artigo 25, supra citado, arrolados no artigo 13, não resta nenhuma dúvida de que os serviços a serem contratados incluem-se entre eles, por estarem contemplados em mais hipóteses legais, tais como estudos técnicos, patrocínio ou defesa de causas administrativas e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentária(s):

01.01 Câmara Municipal

Função 01

Subfunção 031

Programa 0001

P.A 2.001 Manut. da Câmara

E.D 3.3.90.30

10. RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa **MICHELLE DE SOUSA FERNANDES – ULTRA NET**, por ser a única empresa fornecedora de tal serviço no Município. Ficou caracterizado neste processo que se torna inviável a competição em face de não haverem outras empresas.

11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço estar em conformidade com os preços praticados pela empresa junto a outros municípios, conforme demonstram comparativas de preço, já anexadas a este processo. Face ao



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO - PI

Fl. 07

R.D. [assinatura]

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com **MICHELLE DE SOUSA FERNANDES – ULTRA NET**, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), levando-se em consideração singularidade e exclusividade, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

12. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
CNPJ Nº 07.190.882/0001-44
Rua João Ferry, nº 24, Centro – CEP: 64.445-000

PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO / PI
Fl. 08
Ass. [assinatura]

Memorando nº 021/2021

Miguel Leão-PI, 22 de abril de 2021.

Sr. Assessor Jurídico;

Encaminho os autos do processo de inexigibilidade de licitação para o exame da Assessoria Jurídica para a emissão de parecer quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida nos autos do processo!

Irisvania de Sousa
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PARECER N° 0023/2021/PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2021

PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO / PI

[Handwritten signature]
b. *[Handwritten signature]*

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÕES E CONTRATOS.
IMEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 25,
INCISO II E ART. 13, INCISO III E ART. 26, §
ÚNICO, INCISOS II E III TODOS DA LEI
FEDERAL N° 8.666/1993 E SUAS
ALTERAÇÕES POSTERIORES.
POSSIBILIDADE JURIDICA.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do Processo Administrativo n° 006/2021, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 004/2021, que tem por objeto "contratação prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, com o fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI.

2. Os presentes autos foram remetidos ao advogado signatário no dia 22 de abril de 2021 para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993.

É o breve relatório.

II - FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

3. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados. Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

4. Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/ designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto.

6. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO / PI

a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7. Conforme o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, regulamentado pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, a compra ou a contratação de serviço deve, em regra, ser firmada através de processo licitatório. O Princípio Licitatório, previsto no art. 2º da lei citada, tem por objetivo, entre outros, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8. O preços estimados para a contratação são entabulado em comparação à outros serviços congêneres conforme apurado através de sistema de “banco de preços” onde se aferem os mesmos e encontram-se valores que se coadunam ao pretendido na presente contratação, tal documento lastreia a justificativa do valor pretendido para a contratação conforme documenta o ente interessado, não cabendo apuração sobre o quantitativo do mesmo, apenas se inferindo que é presente aos autos.

9. Ademais, conforme já versado em análises pregressas é entendimento pacífico que a contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo: “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial... “ Os incisos I, II e III do art. 25 trazem hipóteses de cabimento de inexigibilidade, mas não restringe esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas. Nesse sentido, comenta Marçal Justen Filho:

“A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO - PI

1. 
5. 

hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25.”

10. Convém transcrever os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Mello a respeito do tema:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência, ao menos potencial, entre ofertantes (...) Só se licitam bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Não se licitam coisas desiguais. Cumpre que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja”

11. Resta, definida a possibilidade técnica da presente forma de licitação, estando plenamente instruído o processo. Assim, ratifica-se por oportuno e necessário sob a ótica legal que todos os documentos de qualificação financeira, ainda que presentes aos autos, deverão ser conferidos, de forma reiterada e repetida, com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei n. 8.666/93.

12. Ademais, para perfeito atendimento dos dispositivos legais e entendimentos jurisprudenciais devem ser providenciados nos autos para que se tenha máxima legalidade e legitimidade a documentação que ateste a singularidade da empresa na prestação dos serviços, como meio de evidenciar nos autos que inexistente possibilidade de concorrência já que é alegado que não há outra empresa habilitável no Município, assim como, a justificativa do preço dos serviços ofertados. Há entendimento jurisprudencial sobre a regularidade do procedimento, inclusive, sob a ótica penal, como se verifica:





ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO / PI

Fl. 13
b. 2

DECISÃO: Acordam os Desembargadores integrantes da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso do réu e negar provimento ao recurso do Ministério Público. EMENTA: APELAÇÃO CRIME - ART. 89 DA LEI Nº 8.666/93 - CRIME DE DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FORA DAS HIPÓTESES PREVISTAS EM LEI OU MEDIANTE INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES PERTINENTES À ISENÇÃO DO CERTAME. APELO DO RÉU - 1. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA PELA PENA APLICADA - INOCORRÊNCIA - EXISTÊNCIA DE RECURSO DO PARQUET VISANDO O AUMENTO DA PENA FIXADA - NECESSÁRIO O ADVENTO DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA CONDENATÓRIA - 2. PREFEITO MUNICIPAL QUE CONTRATA OS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DA EMPRESA DENOMINADA RÁDIO DIFUSORA COLMÉIA DE PORTO UNIÃO LTDA. - PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO - CABIMENTO - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE DOLO ESPECÍFICO E PREJUÍZO PARA O ERÁRIO - ATIPICIDADE DA CONDUTA - DELITO NÃO CONFIGURADO - SENTENÇA REFORMADA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 21. O reconhecimento da prescrição pela pena aplicada somente poderá ser reconhecido após o trânsito em julgado da sentença condenatória, uma vez que houve recurso do parquet, visando o aumento da pena fixada na sentença condenatória. 2. "(...) 1. Após o julgamento da Apn 480/MG, a Corte Especial deste Sodalício sedimentou o entendimento de que o delito previsto no artigo 89 da Lei n. 8.666/93 exige comprovação do dolo específico do agente em

2



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO/PI

34
D

causar dano ao erário, bem como do efetivo prejuízo à Administração Pública."(STJ, HC 299.351/SP, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julg. 11.11.2014, DJe 26.11.2014)."APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - PLEITO DE RECONHECIMENTO DA CONTINUIDADE DELITIVA. NÃO ACOLHIMENTO - RECURSO DESPROVIDO."Para o reconhecimento da continuidade delitiva, exige-se, além da comprovação dos requisitos objetivos, a unidade de desígnios, ou seja, o liame volitivo entre os delitos, a demonstrar que os atos criminosos se apresentam entrelaçados. Ou seja, a conduta posterior deve constituir um desdobramento da anterior." (STJ, HC 208782/RJ, Quinta Turma, Rel. Min. Laurita Vaz, DJe 25.11.2013.). (TJPR - 2ª C.Criminal - AC - 1388758-4 - União da Vitória - Rel.: Luís Carlos Xavier - Unânime - - J. 17.12.2015) (TJPR - APL: 13887584 PR 1388758-4 (Acórdão), Relator: Luís Carlos Xavier, Data de Julgamento: 17/12/2015, 2ª Câmara Criminal, Data de Publicação: DJ: 1723 21/01/2016)

13. Por fim, observa-se que há reiterados entendimentos pela legalidade do procedimento, tal qual o presente é instruído. Nesse sentido é entendimento pela viabilidade confirmado pelo próprio STJ, in verbis:

AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. PREPARO. REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE. DESERÇÃO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE. PRESTADOR ÚNICO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. INOCORRÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE DESONESTIDADE. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. (STJ, 2ª Turma, Julgado em 01/02/2013, AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 273.095 - MG (2012/0268215-6). RELATOR : MINISTRO MAURO CAMPBELL MARQUES)

R



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI	
Fl. 35	14.
Rb. 12	

Conforme o julgado é de ser verificado que a alegação de que a empresa a ser contratada possui especialização em seus serviços e que este seria o motivador inicial e principal da presente contratação se faz necessário que sejam juntados aos autos os documentos que lastreiem essa afirmativa do ente público como meio de se garantir segurança para a contratação e lastro de legalidade nas informações apresentadas.

15. Analisadas as exigências específicas impostas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/93, cumpre agora examinar a instrução processual sob o aspecto das demais formalidades aplicáveis às contratações administrativas. Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, é necessário que a Autoridade assessorada verifique e vele para que seja observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666/93.

Possibilidade de substituição da minuta contratual por instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei de Licitações.

V-CONCLUSÃO

16. Assim, observado o apresentado, corroborado pelo entendimento superior, ratifica-se, por oportuno e necessidade legal, que todas as exigências gerais da legislação sejam apuradas e verificadas, de forma reiteradas, para máxima proteção e garantia do poder público contratante, assim todos os documentos de qualificação financeira, previdenciária, trabalhista e de falência e recuperação judicial, ainda que presentes aos autos, deverão ser conferidos com o fito de restarem válidos e regulares quando da assinatura do instrumento contratual, por força de determinação legal, como previsto na Lei Federal n. 8.666/93.

17. Ex positis, observados os comentários acima, corroborado o procedimento pelo parecer técnico acostados aos autos, e diante da especificidade dos serviços técnicos, assim como, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, quais sejam: a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a igualdade, a publicidade,



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO/PI

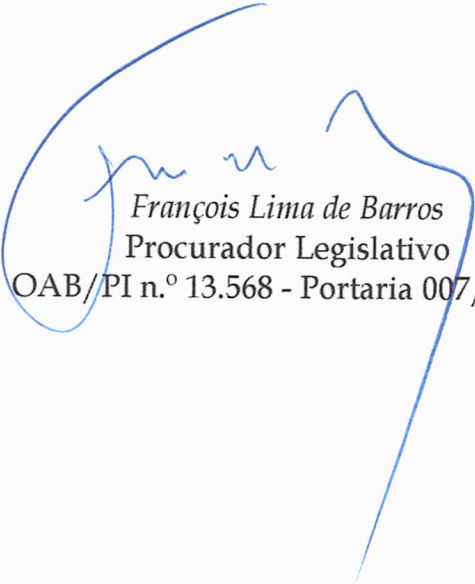
Fl. 16

Rb. 16

a proibidade administrativa e o julgamento objetivo, atendidas as recomendações do presente documento, não vislumbramos óbice legal ao presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, viabilizando a AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e respectivo EMPENHO (art. 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93) e ASSINATURA do respectivo CONTRATO (art. 64, Lei nº 8.666/93), bem como ao final, sua respectiva PUBLICAÇÃO, observando-se o prazo legal de 05 (cinco) dias para tal (art. 26, Lei 8.666/93).

18. É o parecer que submetemos à consideração de Vossa Excelência, S.M.J

Miguel Leão, 26 de abril de 2021.


François Lima de Barros
Procurador Legislativo
OAB/PI n.º 13.568 - Portaria 007/2021.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
CNPJ Nº 07.190.882/0001-44
Rua João Ferry, nº 24, Centro – CEP: 64.445-000



CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O TERMO DE CONTRATO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei 8.666/93, referente à Inexigibilidade de licitação nº 004/2021, processada com a finalidade CONTRATAÇÃO de prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede, com o fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI. Ratificado no dia 03 de maio de 2021, convoca a empresa **MICHELLE DE SOUSA FERNANDES – ULTRA NET**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.239.639/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Sócia, Sra. **MICHELLE DE SOUSA FERNANDES**, portadora do RG Nº 4.592.833 SSP/PI, inscrita no CPF sob o número 045.926.753-12. Para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo e condições estabelecidas na Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista Art. 81 da Lei acima citada.

Atenciosamente,

Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos
Presidente da Câmara Municipal

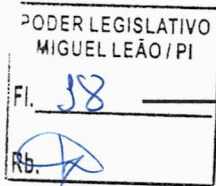
Falta a data
de recebi-
mento.

Recebi em ____/____/____

Michelle de Sousa Fernandes
CPF: 045.926.753-12



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44

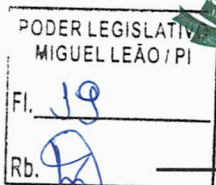


PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 004/2021

CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E TRANSMISSÃO DE DADOS SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI, QUE ENTRE SI FIRMAM **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI** E A EMPRESA **MICHELLE DE SOUSA FERNANDES – ULTRA NET**, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 34.239.639/0001-46, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ N° 07.190.882/0001-44, estabelecida a Rua João Ferry n° 24, Centro, CEP n° 64.445-000, neste ato representada por RODRIGO CELIO FERREIRA MOURA SANTOS, Presidente da Câmara Municipal, CPF n° 880.188.063-49, residente e domiciliada na Rua do Bode, n° 19, Bairro Centro, Miguel Leão-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA: MICHELLE DE SOUSA FERNANDES – ULTRA NET, inscrita no CNPJ sob o n° 34.239.639/0001-46, sediada na Rua do Bode, n° 62, Bairro Centro – Miguel Leão-PI, CEP: 64.445-000, em Miguel Leão-PI, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE DE SOUSA FERNANDES**, brasileira, casada, empresária, natural da cidade de Miguel Leão-PI, portadora do RG N° 4.592.833 SSP/PI, inscrita no CPF sob o número 045.926.753-12, residente e domiciliado em Miguel Leão-PI.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, firmam o presente **CONTRATO de prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede**, com o fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI, conforme autorização do processo de inexigibilidade de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO de prestação de serviços técnicos especializados de telecomunicação para fornecer conexão de fibra óptica e transmissão de dados simétrico de acesso à Internet de forma continuada, operacionalização, fornecimento de equipamentos, manutenção e gerenciamento da rede**, com o fim de atender a necessidade da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Os Fornecimentos, ora contratados, foi objeto de processo de inexigibilidade de licitação nº 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecimento neste Contrato;
- II – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

- I – executar o presente contrato em escrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO / PI

- 20
- 72
- II – entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com o contrato, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
- III – entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constante do Processo de inexigibilidade;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e secundária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será prestado de acordo com a ordem de serviços emitida pelo órgão competente desta Câmara Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Esse contrato vigorará por 12(doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de MIGUEL LEÃO - PI, para exercício de 2021, no elemento de despesas 339030 – outros serviços de terceira pessoa jurídica.



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO / PI

Fl. 29
Rb. 15

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), em 12 parcelas de R\$ 300,00 (trezentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/ fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo fiscal de contrato do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – o servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

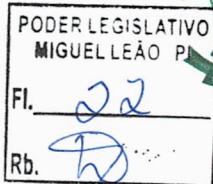
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multa, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei nº 8.666/93, cabe os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Gil, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme contrato lavrado em duas vias assina as partes abaixo.

Miguel Leão (PI), 03 de maio de 2021.

Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos

Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos
Presidente da Câmara Municipal de Miguel Leão-PI

MICHELLE DE SOUSA FERNANDES (ULTRA NET) CNPJ Nº 34.239.369/0001-46



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



Testemunhas:

1º Rayanne Fei-tosa CPF N° 619.209.363-60

2º Sônia Costa CPF N° 081.192.483-17

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO/PI	
Fl.	<u>23</u>
Rb.	<u>[assinatura]</u>



RUA DO BODE Nº 62 – CENTRO

CNPJ 34.239.369/0001-46 CEP 64.445.000 MIGUEL LEÃO – PI

PROPOSTA COMERCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO –PI

A/C SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

PREZADO SENHOR,

A empresa MICHELLE DE SOUSA FERNANDES (ULTRA NET), inscrita no CNPJ sob nº 34.239.639/0001-46, com sede na cidade de Miguel Leão, na Rua do Bode nº 62 – Centro, por seu representante legal abaixo assinado, vem através desta mostra-se interessada na participação do fornecimento de link de internet para câmara municipal de Miguel Leão – PI, conforme relação abaixo.

Nº	Discriminação/Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Preço Unitário do Item (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
01	SERVIÇO DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÕES DEDICADO FULL DUPLEX	MB	20	15	300,00

Miguel Leão 21 de Maio de 2021

Michelle de Sousa Fernandes

Michelle de Sousa Fernandes – Representante

CPF 045.926.753.12



RUA DO BODE Nº 62 – CENTRO

CNPJ 34.239.369/0001-46 CEP 64.445.000 MIGUEL LEÃO – PI

PROPOSTA COMERCIAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO –PI

A/C SR. PRESIDENTE DA CÂMARA

PREZADO SENHOR,

A empresa MICHELLE DE SOUSA FERNANDES (ULTRA NET), inscrita no CNPJ sob nº 34.239.639/0001-46, com sede na cidade de Miguel Leão, na Rua do Bode nº 62 – Centro, por seu representante legal abaixo assinado, vem através desta mostra-se interessada na participação do fornecimento de link de internet para câmara municipal de Miguel Leão – PI, conforme relação abaixo.

Nº	Discriminação/Especificações Técnicas	Unid.	Quant.	Preço Unitário do Item (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
01	SERVIÇO DE CONECTIVIDADE E COMUNICAÇÕES DEDICADO FULL DUPLEX	MB	20	15	300,00

Miguel Leão 21 de Maio de 2021

Michelle de Sousa Fernandes

Michelle de Sousa Fernandes – Representante

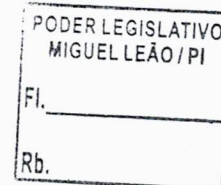
CPF 045.926.753.12



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2021 INEXIGIBILIDADE N° 004/2021
CONTRATO N° 006/2021



TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021

1º TERMO ADITIVO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO E A EMPRESA MICHELLE DE SOUSA FERNANDES-ULTRA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECER CONEXÃO DE FIBRA ÓPTICA E TRANSMISSÃO DE DADOS SIMÉTRICO DE ACESSO À INTERNET DE FORMA CONTINUADA, OPERACIONALIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DA REDE, COM O FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO-PI, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o n° 04.305.595/0001-33, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal a Sr. **RODRIGO CELIO FERREIRA MOURA SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua do Bode, n° 19, Bairro Centro, Miguel Leão-PI, Estado do Piauí, CPF n° 880.188.063-49, doravante denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MICHELLE DE SOUSA FERNANDES-ULTRA NET**, CNPJ n° 34.239.369/0001-n46, com sede na Rua Bento Clarindo Bastos, n° 1716, Sala 02, Bairro Noivos – Teresina-PI, CEP: 64.045-120, representada pelo Sra. **MICHELLE DE SOUSA FERNANDES**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua do Bode, n° 62, Bairro Centro, Miguel Leão - PI, portadora do RG N° 4.592.833 SSP/PI, inscrito no CPF sob o n° 045.926.753-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato n° 006/2021, Processo Administrativo n° 006/2021, que originou a licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE N° 004/2021, neste ato resolvem celebrar o presente contrato sujeitando-se as partes aos comandos

Da Lei Federal n° 8.666/93, observadas as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

Este aditivo tem base legal no art. Art. 57, Inciso I e II da Lei Federal de Licitação n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000
CNPJ: 07.190.882/0001-44



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO/PI
Fl. _____
Rb. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses, nas mesmas condições propostas no Contrato Original, nº004/2021, celebrado entre as partes em 01 de Abril de 2021, com fundamento na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Neste ato prorrogamos a vigência de prazo do Contrato Original com início em 22 de Abril de 2022 e término de vigência contratual para o dia 22 de Abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, nº 006/2021, celebrado entre as partes em 22 de Abril de 2021, permanecendo as mesmas inalteradas, passando o presente termo a fazer parte integrante do contrato administrativo principal.

CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA

A prorrogação faz-se necessário em virtude do objeto do contrato administrativo decorrente da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 004/2021

CLÁUSULA QUARTA:

Não ocorrerão despesas contratuais para a Câmara Municipal de Miguel Leão, ora CONTRATANTE, decorrente do presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA:

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Miguel Leão, para dirimir quaisquer demandas, porventura decorrentes da execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Miguel Leão, 22 de Abril de 2022.

CÂMARA DE MIGUEL LEÃO-PI
CNPJ nº 07.190.882/0001-44
RODRIGO CELIO FERREIRA MOURA SANTOS
CPF nº 880.188.063-49
CONTRATANTE

Rodrigo Celio Ferreira Moura Santos
Presidente da Câmara Municipal
Miguel Leão - PI
CPF: 880.188.063-49



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO – PI
Endereço: Rua João Ferry, N°24 Bairro: Centro
CEP: 64445 - 000



CNPJ: 07.190.882/0001-44

Michelle de Sousa Fernandes

MICHELLE DE SOUSA FERNANDES-ULTRA NET
CNPJ nº 34.239.369/0001-46
MICHELLE DE SOUSA FERNANDES
CPF nº 045.926.753-12
CONTRATADA

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO/PI
Fl. _____
Rb. _____

TESTEMUNHAS:

1. Kayanne Jéssica Feitosa Oliveira
CPF: 619.209.363-60

2. Sâmira Kayane de Oliveira Costa
CPF: 081.192.483-17

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI	
Fl.	
Rb.	

Inscrição: 34.239.639/0001-46
Razão Social: MICHELLE DE SOUSA FERNANDES
Endereço: RUA DO BODE 62 / CENTRO / MIGUEL LEAO / PI / 64445-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/01/2021 a 26/02/2021

Certificação Número: 2021012804212782166907

Informação obtida em 04/02/2021 11:31:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI	
Fl. _____	Rb. _____

Pelo presente instrumento particular de Alteração Contratual:

MICHELLE DE SOUSA FERNANDES, brasileiro(a), solteira(a), nascido(a) aos 15/03/1990, natural da cidade de Miguel Leão/PI, empresária, portador do RG. n.º 4.592.833 SSP/PI, Inscrito no CPF sob o n.º 045.926.753-12 residente e domiciliado na Rua do Bode, n.º 62, Bairro Centro, CEP: 64445-000, Miguel Leão/PI, empresária devidamente registrado, na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o **NIRE 22801096217** por despacho de 17/07/2019, inscrita no CNPJ sob n.º 34.239.639/0001-46, sob o nome empresarial **MICHELLE DE SOUSA FERNANDES 045.936.753-12**, com sede na Rua do Bode, n.º 62, Bairro Centro, na cidade de Miguel Leão /PI, Estado do Piauí, CEP: 64.445-000.

Resolve alterar-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **MICHELLE DE SOUZA FERNANDES**, e usará a expressão **ULTRA NET** como nome fantasia.

Cláusula Segunda – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA (S):

4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (suporte à interligação de redes)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Cláusula Terceira — O capital social do Empresário Individual que era de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) em razão da alteração, passa a ser no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País

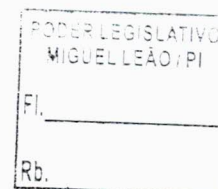
Cláusula Quarta – As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular em via única.

Miguel Leão /PI, 17 de junho de 2020.

MICHELLE DE SOUSA FERNANDES



**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa MICHELLE DE SOUSA FERNANDES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
04592675312	MICHELLE DE SOUSA FERNANDES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2020 11:14 SOB Nº 20200237608.
PROTOCOLO: 200237608 DE 17/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002494086. NIRE: 22801096217.
MICHELLE DE SOUSA FERNANDES

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 18/06/2020
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.239.639/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MICHELLE DE SOUSA FERNANDES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ULTRA NET	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO 1A R RUA DO BODE	NÚMERO 62	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------------	---------------------	----------------------------

CEP 64.445-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIGUEL LEAO	UF PI
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jrmello15@outlook.com	TELEFONE (86) 9832-1941
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

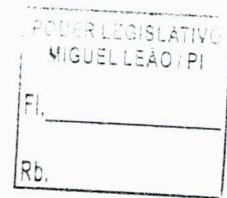
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/08/2020** às **14:14:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2153700

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:ULTRA NET

CNPJ: 34239639000146, REPRESENTANTE LEGAL: Michele de Sousa Fernandes

ENDEREÇO: Rua do Bode n 62

BAIRRO: Centro, MUNICÍPIO: MIGUEL LEÃO - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 12 de Março de 2021 às 08 h 24 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2153700. Código verificador: 27899.84A97.42C25.DB9CB



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro



ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Alvará: 005/2021

Validade: 31.12.2021

Razão Social:

MICHELLE DE SOUSA
FERNANDES

CPNJ

34.239.639/0001-46

Inscrição Estadual

ENDEREÇO:

Logradouro: Rua do Bode, 62

Complemento:

CEP: 64445-000

Bairro: Centro

Cidade: Miguel Leão

Estado: PI

ATIVIDADE(S):

43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada*)
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada*) 61.90-6-01 – Provedores de acesso às redes de comunicação 61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada*) 95.12-6-00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada*).

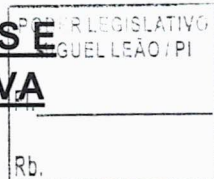
Miguel Leão (Pi), 10 de março de 2021

ROBERTO CESAR FONTENELLE NASCIMENTO
Secretário Municipal de Finanças

Roberto César Fontenelle Nascimento
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 217.679.716-72



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E
CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**



Certificamos para os devidos fins que a empresa **MICHELLE DE SOUSA FERNANDES**, CNPJ/MF nº 34.239.639/0001-46, estabelecida na Rua do Bode, 62, Bairro Centro, Miguel Leão – Pi, se encontra em situação **REGULAR** perante os débitos de Tributos e Contribuições Municipais e quanto à Dívida Ativa Municipal.

Validade: 90 (noventa) dias

Miguel Leão, 20 de março de 2021

Roberto César Fontenelle Nascimento

Secretário Municipal de Finanças

Roberto César Fontenelle Nascimento
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 217.679.716-72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER LEGISLATIVO	
MIGUEL LEÃO/PI	
Fi.	
Rb.	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHELLE DE SOUSA FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.239.639/0001-46
Certidão nº: 8363072/2021
Expedição: 10/03/2021, às 12:49:58
Validade: 05/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICHELLE DE SOUSA FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.239.639/0001-46, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MICHELLE DE SOUSA FERNANDES
CNPJ: 34.239.639/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:21 do dia 02/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/03/2021.

Código de controle da certidão: **A174.42F6.D970.1F0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

COR LEGISLATIVO
MIGUEL LEAO/PI**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA**
nº 2101183423963900014601

RAZÃO SOCIAL MICHELLE DE SOUSA FERNANDES			
ENDEREÇO RUA RUA DO BODE 62 CASA			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO MIGUEL LEAO	CEP 64445000	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 34.239.639/0001-46		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.649.405-2	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

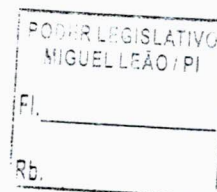
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/01/2021, às 19:12:22**VÁLIDA ATÉ 19/03/2021****ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>****Chave para Autenticação: 27D2-A36F-D9C3-989C-BC8B-7333-2687-4510**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 210134239639000146

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.649.405-2
CNPJ/CPF 34.239.639/0001-46
RAZÃO SOCIAL MICHELLE DE SOUSA FERNANDES

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 15/01/2021, às 11:31:17

VÁLIDA ATÉ 15/04/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: CEDF-BB7C-B17D-336D-E6A2-4EC3-D2FB-AC81

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.239.639/0001-46
Razão Social: MICHELLE DE SOUSA FERNANDES
Endereço: RUA DO BODE 62 / CENTRO / MIGUEL LEAO / PI / 64445-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2021 a 05/04/2021

Certificação Número: 2021030702021562336846

Informação obtida em 10/03/2021 12:43:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO/PI

Fl.

Rd.

25

b.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.239.639/0001-46 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MICHELLE DE SOUSA FERNANDES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ULTRA NET	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada *) 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 1A R RUA DO BODE	NÚMERO 62	COMPLEMENTO CASA
--------------------------------	--------------	---------------------

CEP 64.445-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIGUEL LEAO	UF PI
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jrmello15@outlook.com	TELEFONE (86) 9832-1941
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/08/2020 às 14:14:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO - PI
Fl. 26
Rb. [assinatura]

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

Michelle de Sousa Fernandes

1199395

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.592.833 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/05/17

NOME MICHELLE DE SOUSA FERNANDES

FILIAÇÃO DIONÍSIA DE SOUSA LIMA
JOSE FERNANDES DE LIMA

NATURALIDADE MIGUEL LEÃO-PI DATA DE NASCIMENTO 15/03/1990

DOC. ORIGEM MATRICULA: CERT.CASAM.
14888201551992200012058000278364

CPF EXP MIGUEL LEÃO-PI 21/03/17
045.926.753-12

1199395 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

PODERE	VO
MIGUEL LEAO PI	
Fl.	27
Rb.	27



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.239.639/0001-46

Razão Social: MICHELLE DE SOUSA FERNANDES

Endereço: RUA DO BODE 62 / CENTRO / MIGUEL LEAO / PI / 64445-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2021 a 11/08/2021

Certificação Número: 2021041402531794745535

Informação obtida em 10/05/2021 19:57:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI	
Fl.	28
Rb.	

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2104303423963900014601

RAZÃO SOCIAL MICHELLE DE SOUSA FERNANDES			
ENDEREÇO RUA RUA DO BODE 62 CASA			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO MIGUEL LEAO	CEP 64445000	fone(s) N°(s)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 34.239.639/0001-46		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.649.405-2	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/04/2021, às 17:00:28

VÁLIDA ATÉ 29/06/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 97E4-2D2A-C924-9838-5C94-0A68-7032-22C2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

nº 210434239639000146

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2015)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
19.649.405-2
CNPJ CPF
34.239.639/0001-46
RAZÃO SOCIAL
MICHELLE DE SOUSA FERNANDES
Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

Procuradoria Geral do Estado

Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/04/2021, ÀS 22:40:12

VÁLIDA ATÉ 28/07/2021

ESTE DOCUMENTO NÃO TEM VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET. Nº 01/2015 - INPGE/PI

Chave para Autenticação: 0B64-746F-FE18-9D60-3CAB-906F-3837-1128



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 2213704

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: MICHELLE DE SOUSA FERNANDES

CNPJ: 34239639000146, REPRESENTANTE LEGAL: Michele de Sousa Fernandes

ENDEREÇO: Rua do Bode n 62

BAIRRO: Centro, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 19 de Maio de 2021 às 12 h 15 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 2213704. Código verificador: D4C39.8AA81.60B98.FE280



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI	
Fl.	33
Rb.	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E
CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

Certificamos para os devidos fins que a empresa **MICHELLE DE SOUSA FERNANDES**, CNPJ/MF nº 34.239.639/0001-46, estabelecida na Rua do Bode, 62, Bairro Centro, Miguel Leão – Pi, se encontra em situação **REGULAR** perante os débitos de Tributos e Contribuições Municipais e quanto à Dívida Ativa Municipal.

Validade: 90 (noventa) dias

Miguel Leão, 20 de março de 2021

Roberto César Fontenelle Nascimento

Secretário Municipal de Finanças

Roberto César Fontenelle Nascimento
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 217.679.716-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO

Praça Altamiro de Area Leão, 10 – Bairro Centro

CNPJ – 06.554.935/0001-04

CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí



PODER LEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO / PI

Fl. 32

Rb. [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins legais, que a empresa **MICHELLE DE SOUSA FERNANDES**, situada à Rua do Bode, 62, Bairro Centro, CEP 64445-000, em Miguel Leão-Piauí, inscrita no C.N.P.J (MF) sob o nº 34.239.639/0001-46, possui competência técnica na prestação dos serviços nas áreas abaixo em destaque:

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA): **ULTRA NET**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

61.10-8-03 – Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:

43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica

47.51-2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada*)

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada*)

61.90-6-01 – Provedores de acesso às redes de comunicação

61.90-6-99 – Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

95.11-8-00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Dispensada*)

95.12-6-00 – Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação (Dispensada*)

Miguel Leão, 03 de maio de 2021

Roberto César de Area Leão Nascimento

Roberto Cesar de Area Leão Nascimento

Prefeito Municipal



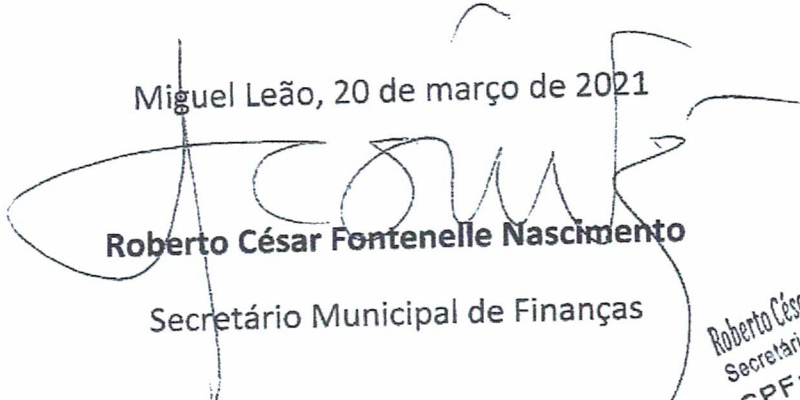
INTERLEGISLATIVO
MIGUEL LEÃO - PI
Fl. 33
Rb. [assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS E
CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA

Certificamos para os devidos fins que a empresa **MICHELLE DE SOUSA FERNANDES**, CNPJ/MF nº 34.239.639/0001-46, estabelecida na Rua do Bode, 62, Bairro Centro, Miguel Leão – Pi, se encontra em situação **REGULAR** perante os débitos de Tributos e Contribuições Municipais e quanto à Dívida Ativa Municipal.

Validade: 90 (noventa) dias

Miguel Leão, 20 de março de 2021


Roberto César Fontenelle Nascimento

Secretário Municipal de Finanças

Roberto César Fontenelle Nascimento
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 217.679.716-72



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MICHELLE DE SOUSA FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.239.639/0001-46
Certidão n°: 15233281/2021
Expedição: 10/05/2021, às 19:52:42
Validade: 05/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MICHELLE DE SOUSA FERNANDES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.239.639/0001-46, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Piauí Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Incidente Cadastrado

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



PODER LEGISLATIVO MIGUEL LEÃO / PI
Fl. _____
Rb. _____

Órgão : CAMARA DE MIGUEL LEAO

nº processo TCE
CW-011406/21

nº contrato
006/2021

nº processo administrativo
006/2021

tipo do incidente
Termo aditivo

data da assinatura
22/04/2022

data do cadastro
31/05/2022

últ alteração
31/05/2022

Eventos do(a) Termo aditivo

Evento	Descrição
Prorrogação de vigência	Prorrogação da vigência do contrato 006